

Prefeitura Municipal de Formoso

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 325, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007

PUBLICADO DIA 29/10/07
SECRETARIO

Autoriza a criação do Programa Municipal de Educação Física para idosos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a criação do Programa Municipal de Educação Física a Idosos, que será desenvolvido sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que tem por objetivo abordar para a prática de atividade física e prescrição de exercícios que deve ser individualizada, de acordo com a necessidade de cada idoso.

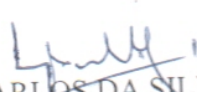
Art. 2º O Programa Municipal de Educação Física para Idosos poderá envolver natação, jogos com bola, corrida, longas caminhadas, alongamentos e também aulas teóricas sobre envelhecimento.

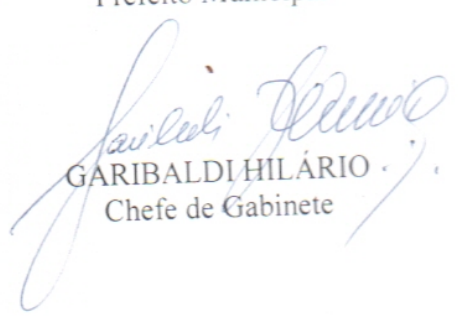
Art. 3º As Secretarias Municipais de Esportes e Saúde poderão, através de profissionais, realizar mensalmente avaliações como aferir pressão arterial, controle de peso, teste de glicemia e teste de resistência com os idosos ora inscritos no Programa Municipal de Educação Física.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso (MG), 29 de Outubro de 2007.


LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal


GARIBALDI HILÁRIO
Chefe de Gabinete